



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

LEI N.º 1645/2016

DATA: 15.04.2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos altera PPA e LDO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1620/2015 de 21.12.2015, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros e valor de créditos a receber não comprometidos de exercícios anteriores no valor de R\$ 10.323,71 (dez mil trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), por excesso de arrecadação no corrente exercício o valor de R\$ 128.036,98 (cento e vinte e oito mil, trinta e seis reais e noventa e oito centavos), e o valor de contrapartida de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando o montante de R\$ 149.360,69 (cento e quarenta e nove mil trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), e aberta a Fonte de Recursos: 811 destinados a obra de pavimentação com pedra poliédricas com recursos do Ministério das Cidades, em ruas do perímetro urbano, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11	DEPTO. MUNIC. DE URBANISMO		
11.01	DIVISÃO DE URBANISMO		
15.451.0012.1.076	Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas.		
4.4.90.51	Obras e Instalações	811	10.323,71
4.4.90.51	Obras e Instalações	811	128.036,98
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	11.000,00
TOTAL			149.360,69

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 10.323,71 (dez mil trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), pelo excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício o valor de R\$ 128.036,98 (cento e vinte e oito mil, trinta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964 e por redução parcial de dotação orçamentária, conforme valores abaixo especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber R\$ 10.323.71 (dez mil trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
811	Convênio MCidades - Pavimentação Poliédrica de vias urbanas	10.323,71
TOTAL		10.323,71



II – Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada no exercício de 2016 no valor de R\$ 128.036,98 (cento e vinte e oito mil, trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.47 (235)	Ministério das Cidades Pavimentação Poliédrica Vias Urbanas	811	128.036,98
TOTAL			128.036,98

III – Redução da dotação orçamentária a seguir no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11	DEPTO. MUNIC. DE URBANISMO		
11.01	DIVISÃO DE URBANISMO		
15.451.0009.1.003	Obras de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações (365)	000	11.000,00
TOTAL			11.000,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1417/2013 de 22/10/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 11 - DEPTO MUNICIPAL DE URBANISMO
UNIDADE: 11.01 – DIVISÃO DE URBANISMO

CÓDIGO	PROJETOS	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física
				2016
15.451.0012.1.076	Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas	Execução de ações relativas ao programa de planejamento urbano em Pavimentação Poliédrica em diversas vias urbanas através de Convênio firmado com o Ministério das Cidades	m2	1.723,03

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1621/2015
ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2016

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2016
012	Vias Urbanas	149.360,69
TOTAL		149.360,69

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1621/2015 de 18.12.2015, na Função 15 – Urbanismo, na Subfunção 451 - Infra-



Prefeitura de


Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

Estrutura Urbana, Programa: 0012 – Vias Urbanas as ações e metas discriminadas no art. 3º, desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2016.


Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal